



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 400 DE 24 DE ABRIL DE 1.967.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dar a denominação de VEREADOR JOÃO DE ALMEIDA à primeira rua travessa após a rua Colombo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revoga-se as disposições em contrário.

Amambai, 24 de abril de 1967

Dr. Walmir da Rosa Peixoto

Prefeito